

## Lei Ordinária nº 276/1964

Atualiza o Subsidio Representação e Ajuda de Custo ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal quando em exercício, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 25 de novembro de 1964

## Art. 1°.

Ficam atualizados os Subsídios, Representação e Ajuda de Custo ao Sr. Prefeito Municipal quando em exercício, de acordo com a especificação abaixo:

a) - Subsídio Cr\$ 60.000,00 mensal

**b) -** Representação Cr\$ 40.000,00 mensal

c) - Ajuda de custo Cr\$ 100.000,00 mensal

**Art. 2°.** A verba para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações Orçamentária próprias e especificadas no Orçamento Financeiro Municipal para o exercício de 1965.

**Art. 3°.** Considerando as vantagens da presente lei, e para justificar a mesma, o Prefeito Municipal ou o Vice-Prefeito Municipal quando em exercício, terá obrigatoriamente sua residência fixa na sede do Município.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor em 20 de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera

**Prefeito Municipal**